

AVISO Nº014/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, conforme especificações e quantitativos constantes no DFD e no Termo de Referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de empresas para apresentarem propostas objetivando a aquisição material gráfico para uso da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, conforme especificações e quantitativos constantes no DFD e no Termo de Referência em anexo.

Prazo para recebimento de proposta é de 07/10/2025 até 10/10/2025, através dos e-mails: secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br; camara@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Trajano Caetano, nº 121, Centro, Cabeceira Grande-MG, horário de 13:00h às 18:00h.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- b) CNPJ e Razão Social ou CPF do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 30 dias); Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

OBSERVAÇÃO: Solicitamos, por gentileza, que nos seja dado **retorno no prazo máximo de 03 dias úteis.**

Cabeceira Grande, 07 de outubro de 2025.

Polliana Barbosa Viana

Secretária de Administração e finanças

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CPF OU CNPJ: _____/____ Tel.: (____) _____-_____

E-mail: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, válida por 30 (trinta) dias, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025.

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				R\$

Observações:

Cabeceira Grande /MG, ____de ____de 2025.

Atenciosamente,

Carimbo CNPJ e assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes para os novos servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG., conforme especificações e quantitativos constantes no DFD e no Termo de Referência.

2 . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS
01	12	UN	Camisa feminina Beby Lok manga curta; tecido; com nome “PODER LEGISLATIVO CABECEIRA GRANDE E A LOGOMARCA” bordado no bolso, o nome de preto e a Logo nas cores da logomarca: altura do peito do lado esquerdo; acabamento de ótima qualidade.
02	09	UN	Camisa masculina manga curta; tecido; com nome “PODER LEGISLATIVO CABECEIRA GRANDE E A LOGOMARCA” bordado no bolso, o nome de preto e a Logo nas cores da logomarca: altura do peito do lado esquerdo; acabamento de ótima qualidade.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação para aquisição dos referidos uniformes se faz necessária devido ao aumento no quadro de servidores da Câmara Municipal, devido a contratação dos assessores de gabinete.

3.2 A solicitação tem por finalidade, padronização e identificação dos servidores durante as reuniões ordinárias/extraordinários, bem como no dia a dia do funcionamento do Poder Legislativo.

3.3 A aquisição tem ainda por finalidade a boa imagem profissional e organizacional da casa.

3.6 Fundamental Legal: Artigo 75, II da Lei nº14.333/2021 e Artigo 14 e 15 da Portaria 26 de 26 de Maio de 2023.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a aquisição é R\$ 1.833,30,00 (Mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), com base na pesquisa de preços realizada.

4.2. O valor da proposta para a prestação do serviço/aquisição deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, referente ao exercício de 2025, conforme a seguinte classificação funcional - programática:

01.01.02.01.122.0102.2003.3.3.90.39

6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

6.1 As propostas deverão ter prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta de preços apresentada antes do prazo de validade de 30 (trinta) dias.

7. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O valor ofertado será em moeda corrente nacional, expresso numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso.

7.2. No valor apresentado deverá estar incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como, despesas com deslocamentos, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, certidões, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros que incidirem sobre a prestação de serviços, não cabendo à Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

7.3. A proposta terá validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da mesma. Caso persista o interesse da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade, por igual prazo.

7.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

7.5. A apresentação de proposta implica na aceitação incondicional e irretratável de todos os itens consignados neste Termo de Referência, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

7.6. Não será admitida a participação de empresa, no que couber:

- a) Que estejam impedidos, declarados inidôneos ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Nos casos relacionados no § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que mantenham vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município de Cabeceira Grande;
- d) Que sejam cônjuges e parentes, até terceiro grau, de vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

7.7. O resultado com a aprovação da proposta será comunicado ao/à interessado/a por e-mail.

7.9. Para fins de contratação, o/a interessado/a deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social e alterações;
- c) Documentos pessoais do representante legal - CPF, RG, e comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade fiscal – CND: certidões negativas da União, do Estado e do Município;
- e) CND Trabalhista;
- f) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Cível de Falência e concordata.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1. A Entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até de 60 (sessenta) dias, após emissão da ordem de serviços.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da realização do serviço caberá ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Realizar os serviços, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, com eficiência, competência, diligência, idoneidade, zelo e em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, certidões, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada serão de inteira responsabilidade desta;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar do pagamento devido à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, inerentes ao objeto do presente Termo;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para a contratação;

10.6. Responsabilizar-se por não veicular publicidade sobre o objeto do Contrato ou assuntos de interesse da contratante;

10.7. Manter absoluto sigilo sobre os dados que forem disponibilizados e obtidos em decorrência da execução do objeto do Contrato, bem como sobre os resultados dos serviços que serão entregues. Sendo expressamente vedado à contratada fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, quaisquer dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se o/a contratado/a pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo/a contratado/a, de acordo com as cláusulas contratuais;

11.2- Notificar o/a contratado/a sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos serviços/produtos ou de peças, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso;

11.3 - Efetuar o pagamento ao/a Contratado/a nos moldes previstos neste Termo;

11.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

13. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Dos prazos para execução dos serviços contratados ficam estabelecidos:

- a) A Entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após emissão da ordem de serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após entrega dos produtos/materiais, conferência e aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal.

14.2. O/A contratado/a, para fins de pagamento, deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura e apresentação da documentação detalhada nesse Termo de Referência.

14.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal/fatura.

14.4. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante.

14.5. Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, todos os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB Nº 1540/2015, e alterações seguintes, cujos valores e percentuais respectivos deverão ser discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de boletos ou transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada por escrito pelo/a Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações do/a Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações do Contratado, assumidas no presente Contrato;
- c) Erros ou vícios no recibo de pagamento ou nota fiscal.

14.8. O Contratante não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. A Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.

14.9. Não será aceito sobre qualquer pretexto cobrança bancária ou títulos negociados com factoring.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

14.11. O Contrato será substituído pela nota de empenho.

Cabeceira Grande, 03 de outubro de 2025.

Polliana Barbosa Viana
Secretária de Administração e Finanças